



- LEI Nº 2.299/84 -

Abertura de crédito especial até a importância de CR\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Especial até a importância de CR\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com aquisição de caminhões e máquinas destinados à limpeza pública e outros serviços e obras municipais.

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial, criado pelo artigo precedente será realizada mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

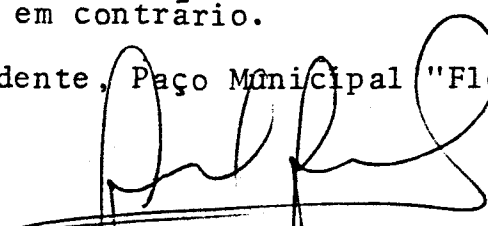
03 - DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

| | |
|--|---------------------|
| 0332.0801 - Juros da Dívida Contratada | CR\$ 150.000.000,00 |
| 0331.1401 - Amortização da Dívida Contratada | CR\$ 100.000.000,00 |
| TOTAL | CR\$ 250.000.000,00 |

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as Lei Municipais nºs 2.297 e 2.298, de 22 e 29 de dezembro de 1983, respectivamente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 06 de fevereiro de 1984.


 VIRGILIO TIEZZI JUNIOR,
 Prefeito Municipal



Lei nº 2.299/84

fls. 02

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da
Secretaria da Administração, aos 06 de fevereiro de 1984.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Administração.

pt

8/8/84